



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

LEI Nº 559, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.965

"Que autoriza o aumento dos proventos dos funcionários do quadro fixo aposentados pelo Município".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :

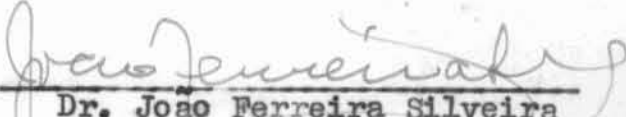
Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao aumento dos proventos dos funcionários já aposentados pelo Município, de modo que tais proventos se equiparem aos vencimentos dos funcionários da ativa, em cargo que corresponda ao da aposentadoria.

Parag. Único- Continuam asseguradas aos funcionários aposentados pelo Município as vantagens a que fizeram jus, e que lhes fôram concedidas em virtude do disposto no art. 98, da Constituição Estadual.

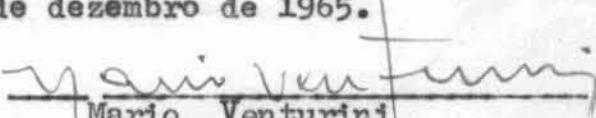
Artigo 2º.-- As despesas autorizadas na presente lei correrão, no corrente exercicio, por conta de verbas proprias do atual orçamento, e no exercicio de 1966, também por conta das verbas proprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 30 de dezembro de 1965


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 30 de dezembro de 1965.


Mario Venturini
Secretário